



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 036/2003

São Luís, 30 de junho de 2003

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, uso de
suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral para ordenação de despesas, tendo com substituto para suas ausências e impedimentos o servidor Ernani Ramos, indicando, ainda, como co-responsável o Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituído eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Serviço.

Art. 2º - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;

b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;

c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;

d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;

e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

f) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Tribunal Regional;

g) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelo setores competentes;

h) dar posse e conceder licença aos servidores deste Regional;

i) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

j) apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle Interno;

Art. 3º - Delegar competência ao Diretor de Recursos Humanos para:

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

d) deliberar sobre a prorrogação de prazo para a posse e exercício de novos servidores;

e) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA